



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no calendário municipal, a semana Edmarcia Cintia da Silva, referência ao combate ao feminicídio no Município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a semana Municipal de Combate ao Feminicídio, com o nome Edmarcia Cintia da Silva, a ser comemorado no dia (01) primeiro a (07) sete de Junho, sendo incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º Na data, e na preparação de sua celebração, os entes municipais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

I - Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

II - Promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V - Divulgar de iniciativas ações e campanhas de Combate ao feminicídio e violência contra a mulher

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 18 de dezembro de 2019.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 1993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no calendário municipal, a semana Edmarcia Cintia da Silva, referência ao combate ao feminicídio no Município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a semana Municipal de Combate ao Feminicídio, com o nome Edmarcia Cintia da Silva, a ser comemorado no dia (01) primeiro a (07) sete de Junho, sendo incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º Na data, e na preparação de sua celebração, os entes municipais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

I - Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

II - Promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V - Divulgar de iniciativas ações e campanhas de Combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 18 de dezembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba